DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Suspensão 3
Outros atos 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.705, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECOMPÕE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal ativo e inativo da Prefeitura Municipal de Itajobi ficam recompostos em 5% (cinco por cento) a partir de 01/02/2024, a título de revisão geral.

§1º. O percentual da recomposição de que trata o caput deste artigo refere-se ao restabelecimento aproximado da perda do poder aquisitivo inflacionário, apurado através do índice IPCA/IBGE acumulado no período de 01/01/2023 até 31/12/2023.

§2º. A presente recomposição aplica-se, também, aos servidores contratados por programas e temporários.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 20 de Fevereiro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.706, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 306.860,00 (trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

12.361.0142.2058.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 306.860,00

Ficha: 189 – Fonte Estadual

TOTAL..... R$ 306.860,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo do Convênio firmado junto a Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 306.860,00

TOTAL..... R$ 306.860,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 20 de Fevereiro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.886, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 306.860,00 (trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.706/2024.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

12.361.0142.2058.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 306.860,00

Ficha: 189 – Fonte Estadual

TOTAL..... R$ 306.860,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo do Convênio firmado junto a Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 306.860,00

TOTAL..... R$ 306.860,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 20 de Fevereiro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

A Prefeitura do Município de Itajobi, informa que o Pregão Eletrônico nº 002/2024, com sessão pública designada para a data de 23/02/2024, às 09:00 hs, encontra-se suspenso para readequação de seu Edital e anexos.

Itajobi-SP, 20 de fevereiro de 2024.

Sidiomar Ujaque
Prefeito Municipal
Kelli Cristiane Nonato da Silva
Setor de Licitações

.....

Outros atos

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

Itajobi, 19/02/2024.

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

REF: EXTINÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 154/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1984/2022 - LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL FAZENDA JATAÍ LOCALIZADA NA CIDADE DE ITAJOBI-SP, SEGUNDO A MATRICULA N° 11.431, PARA SER UTILIZADO COMO DEPOSITO DE GALHOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITAJOBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.126.851/0001-13, com sede Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi - CEP 15840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDIOMAR UJAQUE,** informa que o contrato nº 154/2022 será extinto, considerando que não há mais interesse público na manutenção do contrato, respeitando-se a cláusula 10.3 do contrato, iniciando-se o prazo a partir da publicação.

Itajobi-SP, 19/02/2024.

MUNICÍPIO DE ITAJOBI
SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI/SP

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ITAJOBI – SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO

CONVOCA PARA ENTREVISTA AOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO VISITADOR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vem por meio do presente edital convocar os inscritos para a realização da Entrevista, no dia 21de fevereiro de 2024, que deverão comparecer conforme agendamento, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme regramento do Edital nº 001/2024.

Inscritos:

1 - FRANCIELE MARA PRANDO – 13:00 horas

2 – EDVANIA CEZAR – 13:30 horas

3 – DANIELE FERNANDA MORENO ROSA – 14:00 horas

4 – SILVANA ALVES DOS PASSOS FRANCESCHINI – 14:30 horas

Itajobi, 20 de fevereiro de 2024.

Débora S. Sovegni
Diretora Municipal de Assistência Social